

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL"

PRIMEIRO: <u>MUNICÍPIO DE CASCAIS</u> , com o cartão de pessoa coletiva n.º 505
187 531 e sede na Praça 5 de outubro, nº 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo
Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS
CARREIRAS, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular
do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em
Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua
redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do
n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro
Outorgante
SEGUNDO: <u>CLUBE DESPORTIVO MARISTA DE CARCAVELOS</u> , titular do
cartão de identificação de pessoa coletiva nº 515 007 765, com sede na Avenida dos
Maristas, nº 175, 2775-243 Parede, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção,
DANIEL NUNO DOS SANTOS PEREIRA DUARTE PEDRO, solteiro maior, natural da
freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão
número 12140352 1 ZW2, válido até 16 de dezembro de 2030, com domicilio profissional
na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou
com os estatutos, publicados no Portal da Justiça em 26 de julho de 2018, Ata nº. 8 de
Eleição dos Órgãos Sociais para o mandato de 2021-2024, de 27 julho de 2021 e Ata de
Reunião de Direção, realizada em 9 de setembro de 2022, documentos se arquivaram na
Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante
Considerando que:

a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;



b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratosprograma de desenvolvimento desportivo; -----e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; ----f) O Clube Desportivo Marista de Carcavelos tem por objetivo principal a implantação e desenvolvimento da prática desportiva e cultural quer na vertente formativa como competitiva, conforme o seu regulamento;----g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o

«Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo - Critérios Específicos de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL

2022/2023", aprovados na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta	
nº 922/2022), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para apoio ao	
desenvolvimento desportivo municipal, sob consulta em anexo (Anexo 1)	
É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos	
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a	
deliberação camarária de 20 de dezembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele	
Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:	
PRIMEIRA	
(Objeto)	
(Objeto)	
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma	
comparticipação financeira por parte do Município, para apoio para apoio ao	
desenvolvimento desportivo municipal, que faz parte integrante do presente contrato-	
programa	
SEGUNDA	
(Duração do contrato)	
1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página	
eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023	
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma	
vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório	
anual de atividades referente ao ano de 2021	
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30	
(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo	
Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara	
Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de	
outubro, na sua redação atual	
TERCEIRA	



	(Obrigações dos Outorgantes)
1. O	Primeiro Outorgante obriga-se a:
a)	Financiar no montante de € 1 800,00 (mil e oitocentos euros), para apoio ac
	desenvolvimento desportivo municipal, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);
b) .	A verba referida na alínea a) está inscrita nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111
	com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente
	cabimentada;
c) .	A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa, consoante
	disponibilidade de tesouraria e após sua publicitação na página eletrónica da
	Câmara Municipal de Cascais;
d)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os
	procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da
	realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de
	auditoria(s) por entidade externa
2. O	Segundo Outorgante compromete-se a:
a) .	Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa
	exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução
	integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
b)]	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento
1	desportivo considerado no presente contrato-programa;
c) (Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade
	competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura
	parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente
	contrato-programa;
d)]	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara
	Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC



	respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da
	marca Cascais no vestuário desportivo comparticipado pela CMC;
e)	Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de dois meses após términus
	do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes,
	origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução
	financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa
	QUARTA
	(Revisão do Contrato)
1. Ç	Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram
o	s termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto
re	esponsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos
2. C	Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como
a	denda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,
e	mergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a
re	evelar necessários à sua boa execução
3. A	aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que
te	enham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos
o	utorgantes
4. C	O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º
d	o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
	QUINTA
	(Resolução do Contrato-Programa)
C	Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o
incump	rimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira
	SEXTA
	(Dúvidas e Omissões)



As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
expresso na Cláusula Primeira
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data
da sua publicitação
O encargo resultante deste contrato no montante de € 1 800,00 (mil e oitocentos
euros), têm o cabimento n.º 116377 e o compromisso n.º 171433, na dotação prevista no
Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01; para o corrente ano
económico
Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social
obtida em 8 de março de 2023, (válida por quatro meses), com o NISS 25150077650,
certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira
emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 8 de março de 2023, (válida por três
meses)
E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por
mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público,
nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Carla Reis

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-

cascais.pt>

Enviado: 31 de outubro de 2022 17:16

Para: Mariana Coelho

Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2022/2023 | Apoio

ao desenvolvimento desportivo municipal

Submitted on Segunda, Outubro 31, 2022 - 17:15 Submitted by anonymous user: [148.69.141.186] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Clube Desportivo Marista de Carcavelos PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Professor Félix Lopes

EMAIL INSTITUCIONAL: coordenadordesportol@marista-carcavelos.org

-- RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Daniel Duarte Pedro

CONTACTO TELEFÓNICO: 966101333

EMAIL: coordenadordesporto@marista-carcavelos.org

--INSTALAÇÕES DA ENTIDADE--

Tem sede social? Não

Tem instalações desportivas? Sim

MORADA INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Av. dos Maristas n.º175 2775-243

| Parede

LOCAIS DE TREINO: Av. dos Maristas n.º175 2775-243 | Parede

--INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO--

NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS: a) 5 ou mais modalidades NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS: a) Mais de 500 praticantes CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS: b) Praticantes desportivos federados sem estatuto de alto rendimento CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: a) 5 ou mais

CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: a) 5 ou mais

equipamentos/espaços desportivos

--ANEXOS--

ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 22/23:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/https%3A//www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/listagem_nominal_atletas_20.21.xlsx/anexo_1_programa_de_desenvolvimento_desportivo_22.23_cdmc.xlsx_DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/s22c-6e22103118200.pdf

The results of this submission may be viewed at: https://www.cascais.pt/node/14296/submission/188845

